



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3719, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao CTG SENTINELA DOS CERROS, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o CTG SENTINELA DOS CERROS, inscrito no CNPJ nº. 87.682.894/0001-25, no valor de R\$ 44.320,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2079, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 6385.

**§1º** - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para pagamento e investimentos destinados a Semana Farroupilha, evento constante no Calendário de Eventos Oficiais do Município, através da Lei Municipal Nº 3671, de 29 de dezembro de 2016, de acordo com os artigos 3º e 4º da referida Lei.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

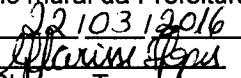
**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de março do ano de 2016.**

  
Otomar Viviani  
Prefeito

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

32.103.19016  
  
Cláudia Torres Lopes  
Secretária Geral